



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Lei Municipal n° 2281/2014 de 11 de dezembro de 2014.**

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campinas do Sul para o Exercício Financeiro de 2015”.**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições do Artigo 54, XII, da Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do município de Campinas do Sul para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 17.812.853,02 (dezessete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.854.433,50</b>	<b>9.423.101,11</b>	<b>20.277.534,61</b>
Receita Tributária	1.116.683,08	496.255,22	1.612.938,30
Receita de Contribuições	221.427,97	0,00	221.427,97
Receita Patrimonial	290.172,62	59.920,02	350.092,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.359,90	0,00	22.359,90
Transferências Correntes	9.057.541,41	8.855.580,24	17.913.121,65
Outras Receitas Correntes	146.248,52	11.345,63	157.594,15
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>127.490,12</b>	<b>0,00</b>	<b>127.490,12</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	127.490,12	0,00	127.490,12
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-64.667,45</b>	<b>-2.527.504,26</b>	<b>-2.592.171,71</b>
Deduções da Receita Tributária	-10.608,23	-7.072,67	-17.680,90
Deduções para Formação do FUNDEB	0,00	-2.520.431,59	-2.520.431,59
Deduções de Amortização Empréstimos	-54.059,22	0,00	-54.059,22
<b>TOTAL</b>	<b>10.917.256,17</b>	<b>6.895.596,85</b>	<b>17.812.853,02</b>

## Seção II Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 17.812.853,02 (dezesete milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dois centavos).

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
---------------	-----------------	---------------------	-------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.803.181,90</b>	<b>6.567.196,85</b>	<b>14.370.378,75</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.631.350,03	3.712.427,37	7.343.777,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	100,00	100,00
Outras Despesas Correntes	4.171.831,87	2.854.669,48	7.026.501,35
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.404.497,39</b>	<b>328.400,00</b>	<b>2.732.897,39</b>
Investimentos	2.201.100,00	328.300,00	2.529.400,00
Inversões Financeiras	203.397,39	0,00	203.397,39
Amortização da Dívida	0,00	100,00	100,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>709.576,88</b>	<b>0,00</b>	<b>709.576,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.917.256,17</b>	<b>6.895.596,85</b>	<b>17.812.853,02</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art.8º, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) Excesso de arrecadação

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

**Art. 8º** Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltr Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**I** – Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas a outros Grupos de Natureza da Despesa;

**II** – Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

**III** – A movimentação pelo Departamento de Contabilidade de dotações dentro do mesmo Órgão, para consecução da execução orçamentária, sem necessidade de ato formal;

**IV** – Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

**Parágrafo Único.** As disposições dos incisos II e IV não se aplicam ao Poder Legislativo.

**Art. 9º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação orçamentária em razão de saldos financeiros do exercício de 2014, em dotações e rubricas compatíveis com a presente peça orçamentária em razão de estornos de empenhos não liquidados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 10** A utilização das dotações com origem de recursos proveniente de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do artigo 24, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara de Vereadores serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**Art. 13** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 14** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2262/2014, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 15** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2014.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 11.12.2014**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA**  
**DE RECEITA**

**LRF Art. 5º**

<b>TRIBUTO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIOS</b>	<b>VALOR DA RENÚNCIA EM 2014</b>	<b>FORMA DE COM- PENSAÇÃO</b>
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>				

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 53 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2015, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS**  
**OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**LRF Art. 5º**

<b>EVENTO</b>	<b>Valor Previsto 2015</b>
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>480.960,89</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	(1.193,09)
Decorrente de Transferências Correntes	482.153,99
(-) Transferências ao FUNDEB	(43.574,83)
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>437.386,06</b>
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	<b>0,00</b>
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>437.386,06</b>
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	<b>271.906,97</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	278.346,37
Relativas a Outras Despesas Correntes	(6.439,40)
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>165.476,09</b>

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas. Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2015, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2015, observado o disposto no art. 16 da LDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO**  
**COM AS METAS FISCAIS**

**LRF Art. 5º**

**RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL (A)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Receitas Primárias Previstas (I)	18.179.113,83	17.350.631,26
Despesas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Despesas Primárias Previstas (II)	18.181.883,93	17.609.255,63
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>(2.770,10)</b>	<b>(258.624,37)</b>

**RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (B)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	-	-
Receitas Primárias Previstas (I)	-	-
Despesas Totais Previstas	-	-
Despesas Primárias Previstas (II)	-	-
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**CONSOLIDAÇÃO GERAL (C) = (A+B)**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2015</b>	<b>VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO</b>
Receitas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Receitas Primárias Previstas (I)	18.179.113,83	17.350.631,26
Despesas Totais Previstas	18.456.967,16	17.812.853,02
Despesas Primárias Previstas (II)	18.181.883,93	17.609.255,63
<b>Resultado Primário Previsto (I-II)</b>	<b>(2.770,10)</b>	<b>(258.624,37)</b>

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DE**  
**PROGRAMAS E AÇÕES**

**LRF Art. 5º**

<b>PROGRAMA / AÇÕES</b>	<b>PPA 2014-2017</b>	<b>LDO 2015</b>	<b>LOA 2015</b>
<b>0001-PODER LEGISLATIVO</b>			
1001-Construção da Sede Própria do Legislativo	300.000,00	100.000,00	100.000,00
2001-Manutenção da Câmara de Vereadores	2.091.916,82	517.874,23	557.728,15
<b>0002-GABINETE DO PREFEITO</b>			
2002-Manutenção do Gabinete do Prefeito	999.898,16	215.214,39	211.638,16
<b>0003-GABINETE DO VICE-PREFEITO</b>			
2003-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	566.192,26	107.059,75	124.343,82
<b>0004-DPTO. ASSESSORIA E COORDENAÇÃO</b>			
2004-Manutenção da Assessoria e Coordenação	1.127.245,58	305.532,60	164.524,26
<b>0005-APOIO ADMINISTRATIVO</b>			
1002-Aquisição de Bens Móveis da Administração	150.000,00	25.000,00	25.000,00
1003-Reforma e Melhoria da Sede Administrativa	300.000,00	30.000,00	30.000,00
2005-Manutenção do Departamento Administrativo	8.453.654,43	1.873.981,14	1.829.151,74
2006-Sistema de Controle Interno	150.521,33	34.799,72	400,00
<b>0006-MANUT. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>			
1004-Aquisição de Bens Móveis da Educação	125.000,00	20.000,00	20.000,00
1005-Melhorias nas Escolas	430.000,00	150.000,00	151.000,00
2008-Manutenção do Ensino Básico	8.457.939,28	2.330.789,08	2.244.668,77
2010-Manutenção da Educação Infantil	4.030.099,07	59.657,60	74.667,38
2011-Manutenção da Educação Especial	9.230,54	2.113,85	200,00
<b>0007-CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO</b>			
2012-Manutenção da Merenda Escolar	410.109,75	101.150,81	48.415,63
2013-Manutenção do Transporte Escolar	1.230.847,76	88.351,04	161.192,74
2014-Manutenção do Ensino Básico	1.223.416,08	295.909,08	250.400,00
2015-Manutenção da Educação Infantil	826.002,66	51.306,44	41.400,00
2016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	250,00	26.200,15
<b>0008-DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>			
1006-Aquisição de Bens Móveis da Cultura	35.000,00	5.000,00	5.000,00
1007-Melhorias na Biblioteca	60.000,00	20.000,00	20.000,00
2017-Manutenção do Departamento de Cultura	2.946.108,03	209.499,21	289.432,05
<b>0009-DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO</b>			
1008-Aquisição de Bens Móveis do Desporto	20.000,00	5.000,00	5.000,00
1009-Melhorias no Estádio Municipal	80.000,00	20.000,00	20.000,00
1010-Melhorias no Ginásio Municipal	130.000,00	50.000,00	50.000,00
2018-Manutenção do Departamento de Desporto	2.927.217,55	98.816,18	88.240,03
<b>0010-EXECUÇÃO DE OBRAS</b>			
1011-Aquisição de Bens Móveis de Obras	200.000,00	50.000,00	50.000,00
1012-Melhorias no Parque de Máquinas	320.000,00	600.000,00	300.000,00
1013-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	450.000,00	125.000,00	125.000,00
1014-Manutenção e Conservação de Pontes e Bueiros	250.000,00	150.000,00	250.000,00
2019-Manutenção do Departamento de Obras	5.578.770,70	844.316,88	886.986,91



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

<b>0011-DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
1015-Aquisição de Bens Móveis do Urbanismo	80.000,00	30.000,00	30.000,00
1016-Melhorias nos Parques e Jardins	125.000,00	20.000,00	20.000,00
1017-Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	1.400.000,00	500.000,00	500.000,00
1018-Canalização de Rios e Saneamento Básico	700.000,00	25.000,00	25.000,00
2020-Sistema de Iluminação Pública	642.224,34	147.177,01	142.002,97
2021-Execução de Serviços Funerários	150.521,33	11.106,31	15.400,00
2022-Manutenção do Departamento de Urbanismo	2.537.255,36	637.094,72	567.130,01
2023-Manutenção do Departamento de Trânsito	1.044.561,05	944,91	10.400,00
<b>0012-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS EM SAÚDE</b>			
1019-Aquisição de Bens Móveis da Saúde	600.000,00	50.000,00	50.000,00
1020-Melhorias no Hospital Municipal	850.000,00	100.000,00	100.000,00
1021-Melhorias na Unidade Básica de Saúde	500.000,00	10.000,00	10.000,00
2024-Manutenção do Sistema de Saúde do Município	13.853.165,51	3.186.100,63	2.898.796,59
<b>0013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
2025-Convênios da Atenção Básica	8.187.491,37	1.779.886,20	1.658.089,58
2026-Convênios da Vigilância Sanitária	1.103.838,00	216.087,94	241.490,57
2027-Convênios da Vigilância Epidemiológica	207.777,23	50.701,72	58.784,61
<b>0014-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOC.</b>			
1022-Aquisição de Bens Móveis do CRAS	200.000,00	20.000,00	20.000,00
1023-Melhorias na CRAS	100.000,00	20.000,00	20.000,00
2028-Manutenção do CRAS	1.639.248,90	392.165,51	389.698,71
<b>0015-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>			
2029-Apoio aos Idosos	255.886,26	13.329,79	18.400,00
2030-Auxílio aos Portadores de Necessidades Especiais	10.034,76	2.319,98	5.000,00
2031-Serviço de Proteção à Criança e Adolescente	468.545,61	80.157,77	76.687,60
2032-Atividades Comunitárias	531.842,04	275.837,98	103.000,00
<b>0016-CRESCIM. INDUSTRIAL E COMERCIAL</b>			
2033-Manutenção do Desenvolvimento	571.350,03	122.318,58	128.216,27
0001-Incentivos Industriais	300.000,00	100.000,00	100.000,00
0002-Incentivos Comerciais	200.000,00	100.000,00	400.000,00
<b>0017-DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL</b>			
1024-Construção de Morádias	1.000.000,00	50.000,00	50.000,00
1025-Reforma de Habitações	250.000,00	35.000,00	35.000,00
<b>0018-APOIO AO PRODUTOR RURAL</b>			
0003-Programa Fundeper	336.666,39	5.160,49	13.397,39
1026-Aquisição de Bens Móveis da Agricultura	400.000,00	100.000,00	100.000,00
1027-Melhorias no Setor Agrícola	300.000,00	50.000,00	50.000,00
2034-Melhoramento Genético	75.260,67	10.197,20	10.186,56
2035-Manutenção do Departamento Agrícola	2.634.464,30	690.674,21	702.603,47
<b>0019-CONTROLE AMBIENTAL</b>			
1028-Aquisição de Bens Móveis da Gestão Ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
1029-Melhorias do Setor de Gestão ambiental	100.000,00	25.000,00	25.000,00
2036-Serviço de Limpeza Pública	881.780,27	97.093,62	106.000,00
2037-Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	1.100.379,27	243.820,88	226.402,02
<b>0020-DEFESA CIVIL</b>			
1030-Aquisição de Equipamentos da Defesa Civil	50.000,00	10.000,00	10.000,00
2038-Manutenção da Defesa Civil	50.347,57	6.340,10	11.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES**

**LRF Art. 12**

ESPECIFICAÇÃO	Arrecadado 2011	Arrecadado 2012	Arrecadado 2013	Previsto 2014	Projetado 2015	Projetado 2016
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.867.894,71</b>	<b>15.262.252,15</b>	<b>17.868.522,38</b>	<b>19.306.968,07</b>	<b>20.277.534,61</b>	<b>23.343.367,17</b>
RECEITA TRIBUTARIA	945.092,74	1.022.047,84	1.159.434,81	1.132.254,74	1.612.938,30	1.266.563,93
RECEITA DE CONTRIBUICOES	204.898,38	220.259,30	505.251,36	648.248,36	221.427,97	757.385,15
RECEITA PATRIMONIAL	219.598,51	158.993,54	178.568,35	125.493,52	350.092,64	141.149,19
Rendimentos de Aplicações Financeiras	205.157,17	144.223,16	161.413,51	110.013,96	334.731,64	123.063,54
Outras Receitas Patrimoniais	14.441,34	14.770,38	17.154,84	15.479,56	15.361,00	18.085,64
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	111.853,76	71.358,94	43.782,28	47.441,34	22.359,90	55.428,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.177.491,73	13.598.595,88	15.338.939,43	17.155.581,19	17.913.121,65	20.889.565,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.879,59	190.996,65	642.546,15	197.948,92	157.594,15	231.274,90
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.285.345,34</b>	<b>1.323.256,48</b>	<b>1.347.190,50</b>	<b>149.456,66</b>	<b>127.490,12</b>	<b>174.618,65</b>
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	26.000,00	216.850,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO EMPRESTIMOS	94.689,15	83.295,94	125.840,50	149.456,66	127.490,12	174.618,65
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.164.656,19	1.023.110,54	1.200.350,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>(1.803.762,31)</b>	<b>(1.868.742,81)</b>	<b>(2.161.027,45)</b>	<b>(2.475.842,84)</b>	<b>(2.592.171,71)</b>	<b>(3.014.720,45)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>14.349.477,74</b>	<b>14.716.765,82</b>	<b>17.054.685,43</b>	<b>16.980.581,89</b>	<b>17.812.853,02</b>	<b>20.503.265,37</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM RELAÇÃO**  
**À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

**LRF Art. 19**

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO 2015</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>20.277.534,61</b>
Receita Tributária	1.612.938,30
IPTU	353.617,87
ISSQN	272.916,59
ITBI	406.813,13
IRRF	207.269,18
Outras	372.321,53
Receita de Contribuições	221.427,97
Receita Patrimonial	350.092,64
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	22.359,90
Transferências Correntes	17.913.121,65
Cota-Parte do FPM	7.406.909,00
Cota-Parte do ICMS	4.826.691,60
Cota-Parte do IPVA	654.546,91
Cota-Parte do ITR	26.903,53
Transferência da LC 87/1996 – Lei Kandir	55.610,80
Transferência do FUNDEB	1.321.963,93
Outras Transferências	3.620.495,88
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>(2.651.758,00)</b>
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	(113.645,51)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(2.520.431,59)
Deduções da Receita – Descontos Concedidos	(17.680,90)
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>17.625.776,61</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO</b>	<b>ORÇADO 2015</b>	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>6.857.585,31</b>	<b>38,91%</b>
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%
Limite Legal – LRF, alínea “b” do inciso III do art. 20		54,00%

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - LEGISLATIVO</b>	<b>ORÇADO 2015</b>	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>486.192,09</b>	<b>2,76%</b>
Limite para Emissão de Alerta – LRF, inciso II do § 1º do art. 59		5,40%
Limite Prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		5,70%
Limite Legal – LRF, alínea “a” do inciso III do art. 20		6,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA**  
**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**CF Art. 212**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	25%	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS MDE	GASTOS FUNDEB
IPTU	353.617,87	88.409,83	Aquisição de Bens Móveis da Educação	20.000,00	0,00
ITBI	406.813,13	101.703,31	Melhorias nas Escolas	151.000,00	0,00
ISSQN	272.916,59	68.230,46	Manutenção do Ensino Básico	826.096,32	1.320.000,00
IRRF	207.269,18	51.817,54	Manutenção da Educação Infantil	69.463,29	5.204,09
Dívida Ativa de Impostos	17.408,19	4.352,37	Manutenção da Educação Especial	200,00	0,00
Multas e Juros de Mora de Impostos	8.603,51	2.153,32			
FPM	6.927.962,00	1.731.990,50	TOTAL	1.066.759,61	1.325.204,09
FPM Cota-Extra	478.947,00	119.736,75			
ITR	26.903,53	6.725,83			
LC 87/96 – Lei Kandir	55.610,80	13.902,70			
ICMS	4.826.691,60	1.206.672,90			
IPVA	654.546,91	163.636,81			
IPI Sobre Exportação	110.442,84	27.610,71			
Retorno do FUNDEB		1.321.963,93			
(-) Deduções da Receita Corrente		(4.420,49)			
(-) Deduções Receita para Formação FUNDEB		(2.520.431,59)			
Rendimento de Aplicações Financeiras MDE		4.668,66			
Rendimento de Aplicações Financeiras FUNDEB		3.240,16			
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>2.391.963,70</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>		<b>2.391.963,70</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM**  
**AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**LC 141/2012**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PREVISÃO</b>	<b>15%</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>GASTOS ASPS</b>
IPTU	353.617,87	53.043,54	Aquisição de Bens Móveis da Saúde	50.000,00
ITBI	406.813,13	61.021,99	Melhorias no Hospital Municipal	100.000,00
ISSQN	272.916,59	40.938,17	Melhorias na Unidade Básica de Saúde	2.500,00
IRRF	207.269,18	31.090,38	Manutenção do Sistema de Saúde do Município	1.931.097,76
Dívida Ativa de Impostos	17.408,19	2.611,23		
Multas e Juros de Mora de Impostos	8.603,51	1.290,41		
FPM	6.927.962,00	1.039.194,30		
ITR	26.903,53	4.035,57		
LC 87/96 – Lei Kandir	55.610,80	8.341,62		
ICMS	4.826.691,60	724.003,74		
IPVA	654.546,91	98.181,95		
IPI Sobre Exportação	110.442,84	16.566,43		
(-) Deduções da Receita Corrente		(2.652,18)		
Rendimento de Aplicações Financeiras ASPS		5.930,61		
<b>MÍNIMO A APLICAR</b>		<b>2.083.597,76</b>	<b>TOTAL FIXADO</b>	<b>2.083.597,76</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

---

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS**  
**A SEREM FINANCIADAS POR OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**LRF Art. 12, §2º e CF Art. 167, III**

<b>RECEITAS POR FONTE</b>		<b>DESPESAS POR PROJETO / ATIVIDADE</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	Projeto / Atividade:	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Dalto Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436  
e-mail: [administracao@campinasdosul.rs.gov.br](mailto:administracao@campinasdosul.rs.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015**  
**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS**  
**DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO**

**CF Art. 29-A e LDO Art. 13, §2º**

<b>ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>ARRECADADO ATÉ 30/09/2014</b>	<b>TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO</b>
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias	1.146.868,33	1.351.169,27
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição Custeio da Iluminação Pública	68.623,98	91.498,64
1.7.2.1.01.02.00.00 – Cota-Parte do FPM	4.663.407,47	7.074.608,66
1.7.2.1.01.02.07.00 – Cota-Extra do FPM	119.321,89	256.730,16
1.7.2.1.01.05.00.00 – Cota-Parte do ITR	6.763,45	24.392,67
1.7.2.1.36.00.00.00 – Transferência da LC 87/96 – Lei Kandir	22.718,64	34.382,26
1.7.2.2.01.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS	3.230.825,02	4.176.905,30
1.7.2.2.01.02.00.00 – Cota-Parte do IPVA	459.128,67	604.114,80
1.7.2.2.01.04.00.00 – Cota-Parte do IPI/Exportação	58.466,71	59.981,18
1.7.2.2.01.13.00.00 – Cota-Parte da CIDE	1.299,38	1.299,38
1.9.1.1.00.00.00.00 – Multas e Juros dos Tributos	4.042,47	5.389,96
1.9.1.3.00.00.00.00 – Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.689,42	6.252,56
1.9.3.1.00.00.00.00 – Dívida Ativa Tributária	26.278,07	35.037,43
<b>TOTAL</b>	<b>9.812.433,50</b>	<b>13.721.762,27</b>

**ESTIMATIVA DO LIMITE MÁXIMO DE GASTOS DO LEGISLATIVO**

<b>Valor Previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior (2014)</b>	<b>R\$ 13.721.762,27</b>
<b>População do Município</b>	<b>5.658 Habitantes</b>
<b>Limite Máximo Permitido Conforme Art. 29-A da Constituição Federal</b>	<b>7,00% RREA</b>
<b>Valor Máximo para as Despesas do Poder Legislativo em 2014</b>	<b>R\$ 960.523,36</b>
<b>Valor máximo para as Despesas com a Folha de Pagamento do Poder Legislativo em 2014 Conforme Art. 29-A, §1º da Constituição Federal</b>	<b>R\$ 672.366,35</b>